

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11413 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 102/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 14/03/2025

1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Promoção de um ambiente propício ao crescimento e à consolidação do ecossistema ibero-americano das micro e pequenas empresas, por intermédio do desenvolvimento de pesquisas, seminários, capacitações e estímulo à inovação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Realizar ou garantir a participação do Brasil em eventos, seminários, feiras e conferências internacionais para conscientizar governos, instituições privadas e a sociedade civil sobre a relevância das MPes.

3. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas (MPes) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Por sua vez, a Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) é um organismo internacional que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência e cultura, com foco no desenvolvimento integral, democracia e integração regional. Em seu Programa-Orçamento 2023-2024, a OEI tem ações voltadas para promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da ciência, tecnologia e inovação na Iberoamérica, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030.

A OEI tem desempenhado um papel significativo na promoção do empreendedorismo na região ibero-americana, incluindo estudos detalhados sobre o ecossistema empreendedor e ações para apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no empreendedorismo. Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o desenvolvimento de

capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

De maneira mais específica, e inserido em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o programa de contribuição voluntária, em parceria com MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco em empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a sustentabilidade no Brasil. As mudanças climáticas que o planeta vem vivenciando nos últimos anos têm impacto direto não apenas no futuro da Terra, mas na perspectiva dos negócios de agora. O mundo empresarial já percebeu que boa parte da solução para colocar um freio nas mudanças climáticas está em suas mãos. Uma nova forma de pensar e produzir está na pauta de um número cada vez maior de organizações, com destaque para o mercado de créditos de carbono, bioeconomia, transição energética e outros. Como previsto na matriz lógica do programa, a criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica no âmbito do programa de contribuição voluntária MEMP, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

- a) Contribuir com insumos técnicos para a elaboração de documentos diversos, como comunicações formais, termos de referência, notas técnicas e regulamentos pertinentes.
- b) Esclarecer dúvidas e fornecer informações a diferentes públicos, tanto internos quanto externos.
- c) Participar de reuniões estratégicas, colaborando com o planejamento, a implementação e a avaliação das iniciativas em andamento.
- d) Oferecer suporte técnico para embasar a tomada de decisões em questões estratégicas.
- e) Apoiar a coordenação na condução de processos administrativos e contratuais necessários para a execução das atividades.
- f) Realizar outras atividades compatíveis com a função, conforme a orientação da Coordenação e da Direção.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Diploma de graduação em Relações Internacionais ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC.

Desejável diploma de pós-graduação em Relações Internacionais ou áreas correlatas reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)

Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em projetos de cooperação internacional e/ou em projetos na área de direitos humanos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas nos primeiros 28 dias de contrato.	R\$ 9,100.00	28 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	relatório sobre estratégias institucionais para o desenvolvimento sustentável que analisa as práticas institucionais adotadas para fortalecer a cooperação entre diferentes atores, promovendo parcerias estratégicas e alinhando iniciativas à agenda climática e aos objetivos da COP 30.	R\$ 9,200.00	58 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Relatório sobre diretrizes sustentáveis em relações institucionais que apresenta um estudo das melhores práticas para a incorporação de princípios de sustentabilidade nas interações institucionais, considerando políticas públicas, compromissos internacionais e o fortalecimento do empreendedorismo climático.	R\$ 8,700.00	89 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período.	R\$ 9,200.00	121 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Planejamento e execução do apoio institucional a eventos e missões climáticas, documento que apresenta o planejamento, a implementação e a avaliação das ações de articulação institucional em missões, visitas técnicas e eventos internacionais, com destaque para iniciativas ligadas ao desenvolvimento sustentável e ao empreendedorismo climático.	R\$ 9,100.00	153 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Relatório consolidado das iniciativas institucionais em sustentabilidade, compilação das ações de relações institucionais voltadas para a agenda climática, evidenciando desafios, avanços e recomendações para aprimorar a cooperação entre atores públicos, privados e da sociedade civil no contexto da COP 30.	R\$ 8,700.00	180 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período.	R\$ 8,800.00	210 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	Documento consolidado que apresenta as iniciativas governamentais e privadas voltadas à economia verde e à resiliência climática, destacando melhores práticas, desafios e oportunidades para ampliar a colaboração intersetorial no contexto da COP 30.	R\$ 9,100.00	240 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período.	R\$ 8,900.00	271 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Mapeamento das dinâmicas institucionais para eficiência e impacto sustentável, diagnóstico das interações institucionais e dos mecanismos de governança, identificando desafios e propondo estratégias para ampliar o impacto das iniciativas sustentáveis e fortalecer redes de colaboração no campo do empreendedorismo climático.	R\$ 8,700.00	303 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico contendo relatório das atividades realizadas no período.	R\$ 9,200.00	332 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Relatório técnico sobre engajamento e articulação institucional no contexto climático, documento consolidando um balanço das ações realizadas no período, avaliando o impacto da articulação institucional na promoção de políticas e iniciativas voltadas à sustentabilidade e à COP 30.	R\$ 9,300.00	358 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 108.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 30 dias

Data de Término: 30/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Mestrado concluído em Relações Internacionais, ou áreas correlatas, reconhecido pelo MEC. - 20 pontos

Experiência profissional comprovada de 2 anos em organismos internacionais - 10 pontos, 2 pontos por ano excedente. (Máximo 20 pontos)

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os campos de pesquisa objeto da contratação, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. Não atende 0 pontos

Evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima 60 pontos

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: Maior nota na fase de entrevista. Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do

contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).